

CONTRATO Nº 002/2019.034.0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, NA FORMA ABAIXO (modalidade mensal):

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília, DF, CEP 70.160-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 947.536, expedida pela SSP/DF e inscrito(a) no CPF sob o nº 358.677.601-20, doravante denominada, simplesmente, Contratante, de um lado, e, de outro, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda – MF, alterada a organização e Razão Social pela Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04 de novembro de 1974 e com estatuto social aprovado na Ata da 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/11/2017, publicada no DOU de 21/11/2017, inscrita no CNPJ nº 42.422.253/0001-01, com sede no Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco E/F, Brasília - DF, CEP 70.070-931, neste ato representada por seu Gerente de Departamento de Relacionamento e Contratos, Sr. FERNANDO RIBEIRO GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº 52757803, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 184.102.601-82 e por seu Gerente de Divisão de Gestão de Contratos com Clientes Substituto, Sr. MAURÍCIO ELIAS MOREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1523000, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 448.866.591-87, neste ato denominada, simplesmente, DATAPREV, resolvem celebrar o presente Contrato, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **DATAPREV**, ao(a) **CONTRATANTE**, dos serviços de informática para **identificação de óbitos em arquivo eletrônico disponibilizado pelo(a) CONTRATANTE**, na modalidade mensal.

1.1 - Os óbitos referidos no “caput” desta cláusula são os que constarem na base de dados da **DATAPREV** por ocasião do processamento e cujo serviço só será executado após o encaminhamento do arquivo pelo(a) **CONTRATANTE**.

1.2 - Os serviços de informática referidos no “caput” desta cláusula serão prestados e faturados nos datacenters da **DATAPREV**, localizados nos municípios de Brasília/DF – CNPJ: 42.422.253/0001-01, Rio de Janeiro/RJ – CNPJ: 42.422.253/0002-84 ou São Paulo/SP – CNPJ: 42.422.253/0019-22.

1.3 - É parte integrante e inseparável deste Contrato, independente de transcrição, a Proposta Comercial nº 010/2019, de 24/01/2019, que deverá igualmente ser assinada pelas partes contratantes.

1.4 – Em caso de divergência prevalecerão as disposições do presente Contrato.

Rogério Lindeu Arita
Coordenador Jurídico de Administração Interna e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 53.810

Rafael de Moraes Mota
Gerente de Departamento-DJDC
OAB/DF 25.853

Thays Belo de Aragão e Lira
Advogada
OAB/GO 31.459

Fernando Ribeiro Gonçalves
Gerente do Departamento de
Relacionamento e Contratos - DERC
Matrícula: 220345

Maurício Elias Moreira
Gerente de Divisão de Gestão d
Contratos com Clientes (DIGC)
Substituto
Matrícula 308324

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

A **DATAPREV** por este Instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se e compromete-se a prestar ao(a) **CONTRATANTE**, serviços de identificação de óbitos, mediante o batimento da base de dados enviada pelo(a) **CONTRATANTE**, com os registros de óbitos da base de dados mantida pela **DATAPREV**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

O(a) **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 - Responder pela privacidade e sigilo das informações que lhe forem fornecidas pela **DATAPREV**, tomando todas as medidas necessárias e cabíveis para assegurar que as mesmas não sejam disponibilizadas por seus empregados ou prepostos, por qualquer meio, a terceiros e para qualquer finalidade diversa do objeto deste Contrato.

3.2 - Disponibilizar para a **DATAPREV**, no prazo de entrega estabelecido na cláusula quinta, deste Contrato, o arquivo gravado e enviado unicamente por intermédio do canal seguro adotado e homologado pela **DATAPREV**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

A **DATAPREV** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Contrato e, em especial:

4.1 - Prestar ao(a) **CONTRATANTE**, os serviços especificados, nos prazos e condições consignadas na Proposta Comercial nº 010/2019, de 24/01/2019.

4.2 - Não disponibilizar qualquer informação de propriedade do(a) **CONTRATANTE**, por qualquer meio, a qualquer terceiro e para qualquer finalidade;

4.3 - Responder pelo controle, guarda e segurança dos dados do(a) **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do processamento do arquivo pela **DATAPREV**, quando, então, serão fragmentados.

Parágrafo Único - A **DATAPREV** não se responsabiliza pela ausência de informações de óbitos na sua base de dados, ocorrida em função do não cumprimento, por parte dos Cartórios de Registro Civil, da disposição contida no Artigo 68 da Lei 8.212, de 24.07.1991, tampouco por informações prestadas pelo(a) **CONTRATANTE** em desacordo com o leiaute preestabelecido, ou qualquer motivo comprovadamente alheio às suas forças.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS ARQUIVOS

O arquivo deverá ser enviado pelo(a) **CONTRATANTE** à **DATAPREV**, unicamente por intermédio do canal seguro adotado e homologado pela **DATAPREV**, até o dia 13 (treze) dos meses nos quais a contratante decidir solicitar o serviço.

5.1 - O prazo de entrega do arquivo devidamente confrontado ao(a) **CONTRATANTE** dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da recepção do arquivo pela **DATAPREV**.

Rogério Lineu Arita
Coordenador Jurídico de Administração Interna e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF

Rafael de Moraes Mota
Gerente de Departamento-DJDC
OAB/DF 25.853

Thays Belo de Aragão e Lira
Advogada
OAB/GO 31.459

Fernando Ribeiro Gonçalves
Gerente do Departamento de
Relacionamento e Contratos - DERC
Matrícula: 22034

Maurício Elias Moreira
Gerente de Divisão de Gestão de
Contratos com Clientes (DIGC)

primeira, e do Departamento de Relacionamento e Contratos da segunda, as quais credenciarão os seus respectivos representantes.

6.1 - O credenciamento aludido no "caput" desta Cláusula dar-se-á através de correspondência entre as partes contratantes, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIA

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou por e-mail.

7.1 - As comunicações dirigidas à **DATAPREV** deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço:

- SAUS, quadra 1, blocos E/F – edifício Dataprev – CEP 70.070-931, A/C: Divisão de Gestão de Contratos com Clientes - DIGC - Brasília – Distrito Federal

7.2 - As comunicações dirigidas ao(a) **CONTRATANTE** deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço:

- Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Edifício Anexo I, 6º andar- Coordenação de Inativos e Pensionistas - CEP: 70.160-900 –Brasília/DF.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os preços são definidos por faixas de quantidades de registros processados apresentados na seguinte tabela:

Nr	Faixas	Taxa Fixa (R\$)	Valor por registro excedente (R\$)
1	Entre 1 e 10.000 registros	R\$ 5.833,62	
2	Entre 10.001 e 50.000 registros	R\$ 25.278,54	R\$ 0,486
3	Entre 50.001 e 100.000 registros	R\$ 46.668,06	R\$ 0,428
4	Entre 100.001 e 200.000 registros	R\$ 87.503,01	R\$ 0,408
5	Entre 200.001 e 500.000 registros	R\$ 204.175,05	R\$ 0,389
6	Entre 500.001 e 1.000.000 registros	R\$ 301.401,89	R\$ 0,194
7	Entre 1.000.001 e 2.000.000 registros	R\$ 398.628,82	R\$ 0,097
8	Entre 2.000.001 e 3.000.000 registros	R\$ 447.242,29	R\$ 0,049
9	Entre 3.000.001 e 4.000.000 registros	R\$ 471.549,02	R\$ 0,024
10	Entre 4.000.001 e 5.000.000 registros	R\$ 483.702,39	R\$ 0,012
11	Entre 5.000.001 e 6.000.000 registros	R\$ 489.779,07	R\$ 0,006
12	Acima de 6.000.000 registros		R\$ 0,003

Maurício Elias Moreira
Gerente de Divisão de Gestão
Contratos com Clientes (DIGC)
Substituto
Matrícula 308331

Será cobrado, a cada processamento de até 10.000 registros, o valor da taxa fixa de R\$5.833,62 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

Rogério Lineu Arita
Coordenador Jurídico de Administração Interna e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 53.810

Rafael de Moraes Mota
Gerente de Relacionamento-DJDC
OAB/DF 29.853

Thays Belo de Aragão e Lira
Advogada
OAB/GO 31.459

Fernando Ribeiro Gonçalves
Gerente do Departamento de
Relacionamento e Contratos - DERC
Matrícula: 220345

Para processamento acima de 10.000 registros, a cobrança será realizada a partir da quantidade de registros processados, utilizando-se a seguinte fórmula, para cálculo do valor a pagar:

$$VP = TF (A) + (Q \times V)$$

Legenda:

VP = Valor a Pagar;

TF(A) = Taxa Fixa da Faixa Anterior, conforme Tabela desta Cláusula;

Q = Quantidade Excedente de Registros Processados = Quantidade de registros processados – Quantidade Máxima de registros da Faixa anterior;

V = Valor por Registro Excedente da faixa correspondente à quantidade de registros processados, conforme Tabela desta Cláusula.

8.1 - Com exceção do software de segurança mencionado no sub-item 3.2 da cláusula terceira, os preços acima já incluem todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço, cujo recolhimento é de total responsabilidade da DATAPREV.

8.2 - A cobrança dos serviços ocorrerá depois de executado o processamento do arquivo enviado pelo CONTRATANTE e será efetuada pela DATAPREV em até 05 (cinco) dias após devolução ao CONTRATANTE do arquivo confrontado, por intermédio de fatura discriminativa emitida contra o CONTRATANTE, que a pagará até o quinto dia útil após a sua apresentação.

8.3 - A fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço definido no "caput" desta Cláusula, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços e será enviada para o seguinte endereço:

coipe.depes@camara.leg.br

8.4 - Caberá ao(à) CONTRATANTE, através do representante aludido na Cláusula Sexta deste Contrato, notificar a DATAPREV, até o terceiro dia útil anterior ao vencimento da fatura, qualquer divergência verificada na execução dos serviços objeto do faturamento e que impeça a sua aceitação.

8.5 - Ocorrendo atraso no pagamento da fatura, a correção monetária será feita com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre o dia de vencimento e a data do efetivo pagamento, pro rata die.

8.6 – Independente da atualização monetária constante do parágrafo anterior, persistindo o inadimplemento por parte do CONTRATANTE por mais de vinte (20) dias após o vencimento, ser-lhe-á aplicada multa a razão de 1,0% (um por cento) e juros, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, pro rata die.

8.7 – Para modalidade Mensal, caso não ocorra o envio do arquivo, pelo CONTRATANTE, até o dia 13 (treze) de cada mês, a DATAPREV cobrará a taxa mensal de R\$5.835,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2019NE000769, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência iniciada a partir da sua assinatura e término em 13/07/22, conforme cláusula décima primeira do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a CONTRATANTE e o INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

O valor contratado será corrigido a cada 12 (doze) meses, ou na menor periodicidade que a legislação vier a admitir, de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo como base a data de início deste Contrato, ou na ausência deste, por outro índice que vier a ser estipulado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por qualquer das partes, assegurará o direito de rescisão, sempre mediante notificação por carta, com antecedência de 30 (trinta) dias.

12.1 – O presente Contrato poderá, também, ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - A **DATAPREV** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

13.2 - A **DATAPREV**, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade

Maurício Elias Moreira
Gerente de Divisão de Gestão de
Relações com Clientes (DIGC)
Substituto
Matrícula 308331

Fernando Ribeiro Gonçalves
Gerente do Departamento de
Relacionamento e Contratos - DERC
Matrícula: 220345

Rogério Lineu Arita
Coordenador Jurídico de Administração Interna e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 53.810

Rafael de Moraes Mota
Gerente de Relacionamento-DJDC
OAB/DF 20.853

Thays Belo de Aragão e Lira
Advogada
OAB/GO 31.459

com os preceitos legais aplicáveis. Não devendo na execução deste Contrato dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

13.3 - A **DATAPREV** por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que, na condição de Empresa Pública Federal, possui Código de Ética Institucionalizado, que resguarda a probidade e a moralidade, tendo o dever de observância das regras deste Código de Ética no desempenho de todas as suas atividades e serviços.

13.4 - Para os fins da presente Cláusula, a **DATAPREV** declara neste ato que:

13.4.1 não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

13.4.2 já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência deste Contrato um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;

13.4.3 tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

13.5 - Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pela DATAPREV, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará à rescisão motivada imediata do presente instrumento independentemente de qualquer notificação, observada as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO

Nenhum vínculo empregatício haverá entre o pessoal da CONTRATADA, executor dos serviços objeto do presente contrato e a CONTRATANTE. Em consequência, a CONTRATADA, como única empregadora, responderá, a todo o tempo, pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, mormente pela paga dos salários e demais ônus correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas surgidas na execução deste Contrato ou de seus Aditivos, deverão ser resolvidas entre as partes, no âmbito das suas respectivas atribuições e responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Elias Moreira
Gerente de Divisão de Gestão de
Contratos com Clientes (DIGC)
Substituto
Matrícula 308331

6/7

Rogério Lineu Arita
Coordenador Jurídico de Administração Interna e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF

Rafael de Moraes Mota
Gerente de Licenciamento-DJDC
OAB/DF 25.853

Thays Belo de Aragão e Lira
Advogada
OAB/GO 31.459

Fernando Ribeiro Gonçalves
Gerente do Departamento de
Relacionamento e Contratos - DERC

Brasília-DF, 1^o de MARÇO de 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Fernando Ribeiro Gonçalves
Gerente do Departamento de
Relacionamento e Contratos - DERC
Matrícula: 220345

Maurício Elias Moreira
Gerente de Divisão de Gestão de
Contratos com Clientes (DIGC)
Substituto
Matrícula: 302331

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA
PREVIDÊNCIA - DATAPREV

Testemunhas:

1.

Leonardo Z. Lopes

CONTRATANTE

RG nº 23.961.93

CPF 006.860.551-70

2.

Fernando de Amaral Tombo

DATAPREV

RG nº 7066185393

CPF 008.019.980-18

with the first class
as mentioned in the
old record of the
first class



Proposta Comercial

PC/010/2019

Rafael de Moraes Mota
Gerente de Departamento-DJDC
OAB/DF 25.853

Rogério Lineu Arita
Coordenador Jurídico de Administração Interna e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF
OAB/DF 53.810

Data: 24/01/2019

Thays Belo de Aragão e Lira
Advogada
OAB/GO 31.459



Diretoria de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações – DRD
Superintendência de Relacionamento e Gestão de Serviços – SURS
Departamento de Relacionamento e Contratos – DERC

Proposta Comercial 010/2019

Índice

1. Apresentação da Dataprev.....	2
2. Descrição dos Serviços.....	4
3. Objetivo da Proposta.....	4
4. Escopo dos Serviços.....	4
5. Detalhamento dos Serviços.....	4
6. Modalidade de Contratação e Cobrança.....	6
7. Prazo de Execução.....	7
8. Preços.....	8
9. Condição de Pagamento.....	9
10. Validade da Proposta.....	10

1/10



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RIBEIRO GONCALVES
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ecy4jCrF e o contra código CEKEXiqw

Rogério Lineu Arita
Coordenador Jurídico de Administração Interna e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF

Rafael de Moraes Mota
Coordenador de Departamento-DJDC

Thays Belo de Aragão e Lima
Advogada

Proposta Comercial 010/2019**1. Apresentação da Dataprev**

A Dataprev é uma empresa pública, que fornece soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o aprimoramento e a execução de políticas sociais do Estado brasileiro.

Com sede em Brasília e estrutura para atendimento em todo Brasil, possui Unidades de Desenvolvimento de sistemas em cinco estados (CE, PB, RN, RJ, SC) e três Data Centers, localizados no Distrito Federal, Rio de Janeiro e em São Paulo, projetados para promover a alta disponibilidade e a segurança dos sistemas.

A Dataprev está presente na vida do cidadão brasileiro, provendo a tecnologia necessária para os programas estratégicos e sociais do governo. Entre outros serviços, processa o pagamento mensal de cerca de 32 milhões de benefícios previdenciários e é responsável pela aplicação on-line que faz a liberação de seguro-desemprego. A empresa também processa as informações previdenciárias da Receita Federal do Brasil e responde pelas funcionalidades dos programas que rodam nas estações de trabalho da maior rede de atendimento público do país, somadas as Agências da Previdência Social aos postos do Sistema Nacional do Emprego (Sine).

A Dataprev se tornou uma referência de qualidade no processamento e no tratamento de grandes volumes de dados. Guarda e faz a gestão, por exemplo, do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que permite a concessão automática de vários direitos sociais, como aposentadorias ou salário-maternidade.

Com mais de 40 anos de experiência na gestão e no desenvolvimento de soluções de TIC, a Dataprev dispõe de capacidade computacional e logística para hospedar, manter, gerir proteger informações e sistemas, e também para analisar e qualificar dados, antecipar demandas de parceiros, prestar serviços de consultoria, apoiar a elaboração e a realização de projetos.



2/10



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RIBEIRO GONCALVES
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ecy4jCrF e o contra código CEKEXiqw



Diretoria de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações – DRD
Superintendência de Relacionamento e Gestão de Serviços – SURS
Departamento de Relacionamento e Contratos – DERC

Proposta Comercial 010/2019

Principais clientes:

MTb Ministério do Trabalho	INSS Instituto Nacional do Seguro Social	MDS Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SRFB Secretaria da Receita Federal do Brasil	PGFN Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	MP Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MF Ministério da Fazenda	Previc Superintendência Nacional de Previdência Complementar	ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres
CIP Câmara Interbancária de Pagamentos	Palácio do Planalto	PMSP Prefeitura Municipal de São Paulo
	Instituições financeiras: públicas e privadas	

Principais serviços: Inteligência de Negócio, Operação e Suporte, Desenvolvimento, Hosting e Nuvem, Hospedagem de Portais, Consultoria, Dados Abertos, Correio Eletrônico e Solução de PPM.

3/10



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RIBEIRO GONCALVES
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ecy4jCrF e o contra código CEKEXiqw

Rogério Lineu Arita
Coordenador Jurídico de Administração Interna e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - CNJF

Rafael de Moraes Mota
Coordenador de Relacionamento DERC

Thays Belo de Aragão e Lima
Advogada

Proposta Comercial 010/2019**2. Descrição dos Serviços**

O serviço de Batimento de Dados de Óbitos consiste na verificação de ocorrências de óbitos a partir de dados enviados pelo cliente. Ao contratar este serviço, o cliente será capaz de tomar decisões com base na informação de óbito de pessoas que constam em seus cadastros. Conforme versa o Art. 14º da Portaria Conjunta MPS/INSS/PREVIC nº 64, de 2014, tais decisões estão relacionadas principalmente à manutenção de benefícios.

Dados desta natureza constam exclusivamente em bases de dados hospedadas em infraestrutura da Dataprev e, à luz do Art. 3º desta mesma Portaria, para obter acesso a estes dados, deve ser celebrado contrato com esta Empresa.

3. Objetivo da Proposta

Prestação de serviços de informática para **Identificação de Óbitos**, mediante confrontamento da base de dados do cliente com as bases de dados hospedadas em infraestrutura da Dataprev.

4. Escopo dos Serviços**4.1 – Informática.**

4.1.1. Disponibilização de arquivo devidamente confrontado, contendo os registros identificados de forma automática como **ÓBITO** marcados de acordo com o “lay-out” padrão, e sua posterior devolução por intermédio de uma forma segura de transmissão de dados. Os campos mínimos obrigatórios para iniciar o confrontamento dos arquivos são: o **NOME** e a **DATA DE NASCIMENTO**, sendo que o **NOME DA MÃE** somente será confrontado se houver informação, uma vez que não é um campo obrigatório no banco de dados mantido pela **DATAPREV**.

5. Detalhamento dos Serviços

5.1 – É importante salientar que as informações prestadas pela **DATAPREV** deverão ser utilizadas exclusivamente para a obtenção da certidão de óbito junto ao competente Cartório de Registro Civil, não sendo as mesmas fator determinante para a cessação do benefício mantido.

4/10



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RIBEIRO GONCALVES
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ecy4jCrF e o contra código CEKEXiqw

Proposta Comercial 010/2019

5.2 – Para uma melhor qualidade do serviço a ser prestado na identificação de homônimos, é importante que o arquivo enviado contenha principalmente o **NOME DA MÃE** em todos os registros e fundamentalmente que **os caracteres registrados não tenham acentuação ortográfica**.

5.3 – Para execução do serviço a ser contratado o arquivo deverá ser entregue até o dia 13 (treze) de cada mês, transmitido à **DATAPREV** unicamente por intermédio do canal seguro adotado e homologado pela Dataprev, que possibilita o uso dos protocolos de mercado HTTPS e SFTP, cujo acesso poderá ser realizado por um navegador de internet padrão (Internet explorer, Chrome ou Firefox).

5.4 – Ao final do processamento a **DATAPREV** produzirá dois arquivos: um com as informações de óbito identificadas nos devidos registros e outro com um resumo do serviço e respectivos quantitativos, a saber:

TOTAL DE REGISTROS LIDOS (SOBRE O HEADER);

- TOTAL DE REGISTROS GRAVADOS NA SAÍDA (*);
- REGISTROS SEM NOME DA MÃE;
- REGISTROS SEM DADOS OBRIGATÓRIOS (NOME/DN);
- NÃO LOCALIZADOS NO CADASTRO;
- TOTAL DE LOCALIZADOS NO CADASTRO;
 - ❖ COMPARANDO NOME / NM. MÃE / DT.NASCIMENTO;
 - ❖ COMPARANDO NOME/ NM. MÃE / DT. NASCIMENTO / CPF;
 - ❖ COMPARANDO NOME / DT. NASCIMENTO;
 - ❖ COMPARANDO NOME / DT. NASCIMENTO / CPF;
 - ❖ COMPARANDO NOME / NM. MÃE / CPF;
 - ❖ COMPARANDO NM. MÃE / DT NASCIMENTO / CPF;
 - ❖ COMPARANDO NOME / CPF;
 - ❖ COMPARANDO NM. MÃE / CPF;
 - ❖ COMPARANDO DT. NASCIMENTO / CPF.

(*) O TOTAL DE REGISTROS GRAVADOS NA SAÍDA poderá ser maior que o TOTAL DE REGISTROS LIDOS (S/ HEADER) quando existir duplicidade na certidão de óbito do cadastro da **DATAPREV** ou em situações de ocorrência de homônimo.

5/10



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RIBEIRO GONCALVES
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ecy4jCrF e o contra código CEKEXiqw

6. Modalidade de Contratação e Cobrança

6.1 – Modalidades de processamento: Mensal e Eventual.

6.1.1. **Mensal:** Nesta modalidade, o cliente deve enviar os dados a serem conferidos até o dia 13 de cada mês.

Se em determinado mês não for enviado nenhum arquivo (ou os arquivos enviados sejam vazios ou em desacordo com o leiaute predefinido), será realizada a cobrança mínima (valor da Taxa Fixa referente à quantidade de 1 a 10.000 registros).

6.1.2. **Eventual:** Esta modalidade contempla o envio de 1 a 4 arquivos por ano para batimento. Nesta modalidade, o cliente pode enviar o arquivo para batimento em qualquer dia útil até 18 horas. Recomenda-se que o envio ocorra até o dia 13 de cada mês, de modo a garantir que tenham sido incluídos os registros de óbitos do mês anterior pelos cartórios.

Caso até o 11º mês da vigência do contrato o cliente não tenha enviado nenhum arquivo (ou os arquivos enviados sejam vazios ou em desacordo com o leiaute predefinido), ao 12º mês será realizada a cobrança do valor da Taxa Fixa da quantidade de 1 a 10.000 registros referente a 2 (dois) batimentos.

6.2 – Cobrança

Para processamento de até 10.000 registros, será cobrada apenas o valor da Taxa Fixa da Faixa 1.

Para processamento acima de 10.000 registros, a cobrança será realizada a partir da quantidade de registros processados, utilizando-se a seguinte fórmula, para cálculo do valor a pagar:

$$VP = TF_{(A)} + (Q \times V)$$

Legenda:

VP = Valor a Pagar

TF_(A) = Taxa Fixa da Faixa Anterior

Q = Quantidade Excedente de Registros Processados = Quantidade de registros processados – Quantidade Máxima de registros da Faixa anterior

6/10



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RIBEIRO GONCALVES
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ecy4jCrF e o contra código CEKEXiqw



Diretoria de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações – DRD
Superintendência de Relacionamento e Gestão de Serviços – SURS
Departamento de Relacionamento e Contratos – DERC

Proposta Comercial 010/2019

V = Valor por Registro Excedente da faixa correspondente à quantidade de registros processados

Os preços da $TF_{(A)}$ e V são aqueles previstos no item 8 nas respectivas modalidades.

Exemplos:

6.2.1) Processamento de 250.000 registros na modalidade mensal

250.000 registros → Faixa 5

$$Q = 250.000 - 200.000 = 50.000$$

Quantidade Máxima de registros da Faixa 4

$$VP = R\$ 87.503,01 + (50.000 \times R\$ 0,389)$$

Taxa Fixa da Faixa 4

Valor por registro excedente da Faixa 5

$$VP = R\$ 106.953,01$$

6.2.2) Processamento de 3.225.400 registros na modalidade eventual

3.225.400 registros → Faixa 9

$$Q = 3.225.400 - 3.000.000 = 225.400$$

Quantidade Máxima de registros da Faixa 8

$$VP = R\$ 546.629,47 + (225.400 \times R\$ 0,030)$$

Taxa Fixa da Faixa 8

Valor por registro excedente da Faixa 9

$$VP = R\$ 553.391,47$$

7. Prazo de Execução

O prazo de execução e devolução das informações ao cliente dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente ao da recepção do arquivo pela **DATAPREV**.

7/10



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RIBEIRO GONCALVES
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ecy4jCrF e o contra código CEKEXiqw

Rogério Lineu Arita

Coordenador Jurídico de Administração Interna e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF

Rafael de Moraes Mota
Assessor de Planejamento - DIND

Thays Belo de Aragão e Lira
Advogada

Proposta Comercial 010/2019

8. Preços

8.1 – Modalidade Mensal

Nr	Faixas	Taxa fixa	Valor por registro excedente
1	Entre 1 e 10.000 registros	R\$ 5.833,62	
2	Entre 10.001 e 50.000 registros	R\$ 25.278,54	R\$ 0,486
3	Entre 50.001 e 100.000 registros	R\$ 46.668,06	R\$ 0,428
4	Entre 100.001 e 200.000 registros	R\$ 87.503,01	R\$ 0,408
5	Entre 200.001 e 500.000 registros	R\$ 204.175,05	R\$ 0,389
6	Entre 500.001 e 1.000.000 registros	R\$ 301.401,89	R\$ 0,194
7	Entre 1.000.001 e 2.000.000 registros	R\$ 398.628,82	R\$ 0,097
8	Entre 2.000.001 e 3.000.000 registros	R\$ 447.242,29	R\$ 0,049
9	Entre 3.000.001 e 4.000.000 registros	R\$ 471.549,02	R\$ 0,024
10	Entre 4.000.001 e 5.000.000 registros	R\$ 483.702,39	R\$ 0,012
11	Entre 5.000.001 e 6.000.000 registros	R\$ 489.779,07	R\$ 0,006
12	Acima de 6.000.000 de registros		R\$ 0,003

8/10



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RIBEIRO GONCALVES
 Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
 Informando o código de verificação ecy4jCrF e o contra código CEKEXiqw

Proposta Comercial 010/2019

8.2 – Modalidade Eventual

Nr	Faixas	Taxa fixa	Valor por registro excedente
1	Entre 1 e 10.000 registros	R\$ 7.129,98	
2	Entre 10.001 e 50.000 registros	R\$ 30.896,00	R\$ 0,594
3	Entre 50.001 e 100.000 registros	R\$ 57.038,74	R\$ 0,523
4	Entre 100.001 e 200.000 registros	R\$ 106.948,12	R\$ 0,499
5	Entre 200.001 e 500.000 registros	R\$ 249.547,29	R\$ 0,475
6	Entre 500.001 e 1.000.000 registros	R\$ 368.380,09	R\$ 0,238
7	Entre 1.000.001 e 2.000.000 registros	R\$ 487.213,01	R\$ 0,119
8	Entre 2.000.001 e 3.000.000 registros	R\$ 546.629,47	R\$ 0,059
9	Entre 3.000.001 e 4.000.000 registros	R\$ 576.337,69	R\$ 0,030
10	Entre 4.000.001 e 5.000.000 registros	R\$ 591.191,81	R\$ 0,015
11	Entre 5.000.001 e 6.000.000 registros	R\$ 598.618,87	R\$ 0,007
12	Acima de 6.000.000 de registros		R\$ 0,004

8.3 – Com exceção do software de segurança mencionado no item 5, os preços incluem todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço, cujo recolhimento é de total responsabilidade da DATAPREV.

8.4 – Os preços poderão ser reajustados após o período de um ano, contado da data de emissão desta proposta utilizando-se, para tanto, o IPCA/IBGE.

9. Condição de Pagamento

O prazo de pagamento que constará da fatura de prestação de serviços, a ser apresentada após a entrega do arquivo pela **DATAPREV**, será até o quinto dia útil após a sua apresentação.

9/10



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RIBEIRO GONCALVES
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ecy4jCrF e o contra código CEKEXiqw

Proposta Comercial 010/2019

10. Validade da Proposta

A presente proposta tem o prazo de validade até o dia 24/03/2019.

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO GONÇALVES

Gerente do Departamento de
Relacionamento e Contratos
DERC

Declaramos aceitar os termos e condições constantes desta proposta, podendo a Dataprev dar início à formalização do correspondente instrumento contratual.

Periodicidade: (☒) Mensal (☐) Eventual

Brasília – DF, 24/01/2019

10/10



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RIBEIRO GONCALVES
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ecy4jCrF e o contra código CEKEXiqw



Assinado digitalmente por:

Fernando Ribeiro Goncalves (Aprovador)

Rogério Lineu Arita
Coordenador Jurídico de Administração Interna e de
Direito Financeiro, Tributário e Disciplinar - COJF

Rafael de Moraes Mota
Gerente do Departamento-DJDC

Thays Belo de Aragão e Lira
Advogada
OAB/GO 21.450